



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL Nº 001/2022 DE 05 DE JULHO DE 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 48 da Resolução Nº 001, promulgada em 07 de março de 2022 pela Mesa Diretora desta Casa Legislativa, e ainda na Lei Municipal Nº 095/1999 e as alterações introduzidas pela Lei Municipal Nº 268/2013, que regulamenta as contratações de pessoal no âmbito da Administração Pública no âmbito deste Município para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, bem como o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária de pessoal, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção de que trata este edital será realizada pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado da CÂMARA DE VEREADORES DE QUIXABA/PE, nomeada pela Portaria Nº 013/2022 e consistirá em uma etapa, qual seja: análise curricular concomitante a análise dos documentos comprobatórios das informações fornecidas na Ficha de Inscrição pelo candidato.

1.2. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final nos quadros de avisos Câmara Municipal de Vereadores, com sede na Rua Solidônio Pereira de Carvalho Nº 020, Centro - CEP: 56.828-000 - na cidade de Quixaba/PE, e da Prefeitura Municipal de Quixaba/PE, sediada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, Nº 020, Centro - CEP: 56.828-000 e ainda no site desta Casa Legislativa através do endereço: www.quixaba.pe.leg.br

1.3. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação na etapa única do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas no período 08 de julho de 2022 a 22 de julho de 2022, das 08:00 às 12:00 horas na Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE, situada na Rua Solidônio Pereira de Carvalho Nº 020, Centro - CEP: 56.828-000 - na cidade de Quixaba/PE.

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

2.3. A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração específica para Processo Seletivo Simplificado, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento oficial de identificação. (anexo I – modelo de procuração)

2.4. No ato da inscrição o candidato deverá preencher e assinar ficha de Inscrição, constante no Anexo II, deste Edital.

3.0. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ao entregar a documentação o(a) candidato(a), sobe as penalidades da lei, assume:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data da assinatura do contrato;
- c) Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- d) Não estar suspenso de exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;
- e) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
- f) Ter a Titulação Mínima Exigida de acordo com o nível de Escolaridade, conforme descrição constante no item 5;
- g) Não serão aceitas inscrições via FAX, via postal ou via correio eletrônico.

4. DOS CARGOS, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

4.1. Os cargos, a quantidade de vagas, a carga horária e os vencimentos são os estabelecidos a seguir:

| NÍVEL | CARGOS | Nº de Vagas AC (*) | Nº de Vagas PNE (**) | Carga Horária Semanal | Vencimentos |
|--------|--------------------------|-----------------------|-------------------------|--------------------------|--------------|
| PA-II | Auxiliar Administrativo | 01 | 01 | 30 h | R\$ 1.300,00 |
| PA-III | Motorista | 01 | 00 | 30 h | R\$ 1.300,00 |
| PA-III | Recepcionista | 01 | 00 | 30 h | R\$ 1.300,00 |
| PA-IV | Auxiliar de Serv. Gerais | 01 | 01 | 30 h | R\$ 1.212,00 |
| PA-IV | Vigilante | 01 | 00 | 30h | R\$ 1.212,00 |

(*) Ampla Concorrência

(**) Portador (a) de Necessidades Especiais

4.2. Vagas para PNE: Do total de vagas ofertadas para os cargos, acima descritos, neste Edital, será reservada 5% (cinco por cento) a portadores de necessidades especiais, desde que haja compatibilidade entre a deficiência da qual o candidato é portador e as atividades previstas para o desempenho da função.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

4.2.1. Serão considerados portadores de necessidades especiais os candidatos enquadrados no disposto na Lei Federal Nº 7.853, de 24/10/1989, e no Decreto Nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.

4.2.2. O candidato que desejar concorrer às vagas de que trata o item 4.1 deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição e entregar, Laudo Médico original, ou cópia autenticada, emitido nos 12 últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação internacional de Doença (CID).

4.2.3. O laudo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue juntamente com os documentos comprobatórios para a análise da experiência profissional e a análise de títulos.

4.2.4. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, quando apresentarem Laudo Médico, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, como determina o Decreto Federal Nº 9.508 de 24/09/2018.

4.2.5. O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas destinadas a deficientes, será convocado para, antes da contratação, submeter-se à perícia médica, promovida pela junta Médica credenciada, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de sua deficiência.

4.2.6. O candidato de que trata este item, cuja deficiência seja julgada pela junta Médica credenciada, como incompatível com o exercício das atividades da função para o qual concorre, será excluído do processo seletivo e considerado desclassificado, para todos os efeitos.

4.2.7. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção, tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.

4.2.8. As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não foram preenchidas por falta de candidatos, por reprovação na seleção ou inaptidão na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

4.3. As vagas serão de acordo com a descrição do item 4.1, atendendo aos objetivos da administração pública, para não sofrerem descontinuidade os serviços essenciais e a execução dos Programas.




4.4. O processo seletivo não gera para a Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos inscritos. Para o candidato selecionado gera apenas a expectativa de direito à preferência na contratação temporária obedecendo rigorosamente à ordem decrescente de classificação. A Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE reserva-se no direito de proceder à contratação dos candidatos que obtiveram a melhor pontuação dentro do processo seletivo.

4.5. O candidato contratado não poderá pleitear qualquer vantagem pecuniária por não residir na localidade onde ocupará a vaga.


5. DA SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO/ESCOLARIDADE



5.1. Descrição

| CARGO | SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES | ESCOLARIDADE |
|-------------------------|--|--|
| Auxiliar Administrativo | Auxiliar o Agente Administrativo em executar, acompanhar e desenvolver rotinas tais como: registros, arquivos e controles, procedimentos administrativos, além de realizar tarefas de apoio às chefias; Manter documentos arquivados e organizados; Controle das rotinas de cada setor; Desenvolver dentro de cada setor as atribuições referentes a sua função; Serviços de Digitação e Digitalização de Documentos; Lidar com servidores usuários dos sistemas informatizados; Conhecer de informática para operar digitação; Demonstrar capacidade de raciocínio sintético e analítico; Participar das reuniões durante o horário de trabalho, quando convocado; Manter sigilo profissional; Seguir normas técnicas vigentes; Desempenhar outras funções inerentes ao cargo, ainda que aqui não estejam descritas. | Nível Médio Completo |
| Motorista | Conduzir os veículos da frota da Câmara de Vereadores, transportando os Parlamentares ou outras pessoas envolvidas com o Poder Legislativo e/ou cargas diversas para locais determinados, responsabilizando-se pelo bem estar dos passageiros e fazendo e/ou coordenando o carregamento e descarga de materiais diversos; Seguir normas técnicas vigentes para condução dos veículos, compreendida nestas, a direção defensiva, os primeiros socorros, mecânica e conservação; Executar trabalhos de limpeza e conservação dos veículos da frota da Câmara de Vereadores; Manter sigilo profissional; Desempenhar outras funções inerentes ao cargo, ainda que aqui não estejam descritas; Seguir normas técnicas vigentes; Desempenhar outras funções inerentes ao cargo, ainda que aqui não estejam descritas; Seguir normas técnicas vigentes; Desempenhar outras funções inerentes ao cargo, ainda que aqui não estejam descritas. | Nível Fundamental Completo, possuir CNH categoria "D"  |
| Recepcionista | Recepcionar e prestar serviços de apoio a servidores e população em geral; Prestar atendimento telefônico e fornecer informações; Organizar o atendimento ao público, averiguar as necessidades e direcionar ao lugar ou a pessoa procurados, além de realizar tarefas de apoio às chefias; Seguir normas técnicas vigentes para desempenho de suas funções; Manter sigilo profissional; Desempenhar outras funções inerentes ao cargo, ainda que aqui não estejam descritas. | Nível Médio Completo   |



| | | |
|--------------------------------|---|--|
| Auxiliar de Serviços Gerais | Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências da Câmara de Vereadores; Prestar serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas pelo superior hierárquico; Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; Executar atividades de copa; Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Executar outras atividades de apoio operacional; Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de segurança do trabalho; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho e atuar nas tarefas de distribuição e armazenamento de gêneros alimentícios, bem como na higienização da cozinha; Responsabilizar-se pelo preparo dos alimentos servidos na Câmara de Vereadores; Participar das reuniões durante o horário de trabalho, quando convocado; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior; Manter sigilo profissional; Seguir normas técnicas vigentes; Desempenhar outras funções inerentes ao cargo, ainda que aqui não estejam descritas. | Fundamental Incompleto |
| Vigilante | Fazer a guarda de tudo; Promover a vigilância noturna, e diurna nos fins de semana e feriados; Zelar dos jardins interno e externo; Conferir a locação do Plenário; Fiscalizar a utilização de ventiladores, ar condicionado, pontos de luz e demais equipamentos elétricos, providenciando o seu desligamento no final de seu uso; Organizar e manter o serviço de segurança externa, durante os eventos da Câmara; Zelar pelo bom desenvolvimento dos trabalhos da Câmara; Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria. | Fundamental Incompleto  |

6 - DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1. No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação, original e cópia.



b) Curriculum Vitae encadernado e/ou grampeado com os documentos comprobatórios, conforme modelo constante no Anexo III, deste Edital.

c) Originais e cópias de: Certificados de cursos declarados no currículo, documentação dos requisitos exigidos para o cargo pretendido, declaração de vínculo empregatício (quando houver) e registro da carteira de trabalho ou declaração para comprovação de tempo de serviço.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1. O candidato deverá formalizar sua inscrição no seguinte endereço: Rua Solidônio Pereira de Carvalho Nº 020, Centro - CEP: 56.828-000 - na cidade de Quixaba/PE.

7.2. Após o preenchimento do formulário de Inscrição, o candidato receberá uma etiqueta para envelope, conforme modelo constante no Anexo IV, que deverá ser preenchida com todos os dados referentes ao cargo pretendido e a descrição dos documentos apresentados.

7.3. Preparada a documentação, indicada neste Edital, o candidato deverá colocá-la no ENVELOPE, colar a ETIQUETA e LACRÁ-LO. A ficha impressa de Inscrição deverá ser entregue fora do Envelope Lacrado;

7.4. Não será admitido o envio de documentos via postal, via fax, correio eletrônico, ou qualquer outra forma diversa da entrega presencial.

Observações:

- Não serão aceitos envelopes que não estejam lacrados e com etiqueta colada;
- O responsável pela recepção dos documentos deverá conferir a documentação relacionada na etiqueta do envelope;
- O candidato só poderá se inscrever em uma função;
- A inscrição é gratuita.

8. DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

8.1. O Comprovante de Inscrição será disponibilizado no ato da formalização da inscrição sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à conferência das informações contidas na Ficha de Inscrição.

9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo Seletivo se dará através da Análise Curricular e da respectiva documentação comprobatória e constará de 02 (duas) fases constantes no quadro abaixo:

| FASE | HISTÓRICO | CARÁTER |
|------|-------------------------|--------------------------------|
| 1ª | Entrega da Documentação | Participativo |
| 2ª | Análise Curricular | Classificatório / Eliminatório |

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "M. Romão" and "R. Romão"]



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

9.1.1. A Entrega da Documentação deverá ser feita pessoalmente ou por procurador habilitado, no seguinte endereço: Sede Administrativa da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE, situada na Rua Solidônio Pereira de Carvalho Nº 020, Centro - CEP: 56.828-000 - na cidade de Quixaba/PE, no horário normal de expediente: de 8h às 12h, no período de 08 a 22 de julho de 2022.

9.1.2. A Análise Curricular será realizada pela Comissão de Organização do Processo Seletivo da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE e destina-se a obter informações do candidato e avaliar as condições dos mesmos para as respectivas funções.

10. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

10.1 A Análise Documental e Curricular terá caráter classificatório sendo preliminarmente eliminados os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos nos itens.

10.2. Será eliminado na Análise Documental e Curricular o candidato que não informar a escolaridade mínima exigida para a função à qual concorre.

10.3. Na análise documental e curricular, o candidato será avaliado observando-se a sua formação / experiência profissional, conforme quadro abaixo:

a) CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL

CARGOS: Auxiliar Administrativo, Motorista, Recepcionista

| Descrição | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|--|--|------------------|
| Experiência na função | 05 pontos para cada três meses de trabalho | 20 pontos |
| Outras experiências de trabalho | 05 pontos para cada três meses de trabalho | 20 pontos |
| Cursos de Aperfeiçoamento Profissional | 10 pontos para cada curso | 30 pontos |
| Tempo de escolaridade após a conclusão do Ensino Fundamental | 10 pontos para cada ano de escolaridade | 30 pontos |

b) CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO E "ALFABETIZADO"

CARGOS: Auxiliar de Serviços Gerais e Vigilante

| Descrição | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---------------------------------|--|------------------|
| Experiência na função | 10 pontos para cada três meses de trabalho | 50 pontos |
| Outras experiências de trabalho | 5 pontos para cada três meses de trabalho | 20 pontos |



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

| | | |
|---|---|-----------|
| Tempo de escolaridade do Ensino Fundamental | 10 pontos para cada ano de escolaridade | 30 pontos |
|---|---|-----------|

10.4. O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação de contrato de trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviços em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pela Diretoria de Recursos Humanos ou outro órgão análogo e, na ausência deste setor, deverá ser assinado pelo dirigente máximo da Unidade Administrativa, e para prestadores de serviço autônomo através de Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA, que demonstre a experiência profissional informada.

10.5. O candidato que não obtiver a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos será automaticamente eliminado.

11. DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

11.1. A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente da pontuação obtida na análise curricular.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Dentre os candidatos que obtiverem a mesma qualificação, terá preferência sucessivamente, o candidato com:

- maior número de pontos obtidos nos cursos da área profissional;
- maior tempo de experiência;
- maior idade.

Observação: Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei Federal Nº 10.741/2003, e em caso de igualdade de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais casos seguirão a ordem dos critérios estabelecidos no subitem 12.1 deste Edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. A partir da publicação dos resultados preliminar e final, os candidatos poderão interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado.

13.2. O recurso será dirigido a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, sendo protocolado na Câmara de Vereadores de Quixaba - PE, situada na Rua Solidônio Pereira de Carvalho, Nº 020, Centro - CEP: 56.828-000 – Quixaba/PE.

13.3. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado.

13.4. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no ANEXO V

14. DO CALENDÁRIO/CRONOGRAMA



| EVENTO | DATAS PREVISTAS | LOCAL |
|---|------------------|---|
| Disponibilização do Edital | 05/07/2022 | Câmara de Vereadores de Quixaba - PE, situada na Rua Solidônio Pereira de Carvalho, Nº 020, Centro. Site: www.quixaba.pe.leg.br e nos quadros de avisos da Câmara Municipal de Vereadores e da Prefeitura Municipal de Quixaba/PE. |
| Inscrição, entrega do Curriculum Vitae e apresentação dos documentos. | 08 a 22/07/ 2022 | Câmara de Vereadores de Quixaba - PE, situada na Rua Solidônio Pereira de Carvalho, Nº 020, Centro. |
| Análise curricular | 25 a 26/07/ 2022 | Câmara de Vereadores de Quixaba - PE, situada na Rua Solidônio Pereira de Carvalho, Nº 020, Centro. |
| Resultado Preliminar do Processo Seletivo | 27 /07/ 2022 | Câmara de Vereadores de Quixaba - PE, situada na Rua Solidônio Pereira de Carvalho, Nº 020, Centro. Site: www.quixaba.pe.leg.br e nos quadros de avisos da Câmara Municipal de Vereadores e da Prefeitura Municipal de Quixaba/PE. |
| Prazo para Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo | 28 a 29/07/2022 | Câmara de Vereadores de Quixaba/PE, situada na Rua Solidônio Pereira de Carvalho, Nº 020, Centro. |
| Resultado da Interposição de Recurso e Resultado Final do Processo Seletivo | 02/08/2022 | Câmara de Vereadores de Quixaba/PE, situada na Rua Solidônio Pereira de Carvalho, Nº 020, Centro. Site: www.quixaba.pe.leg.br e nos quadros de avisos da Câmara Municipal de Vereadores e da Prefeitura Municipal de Quixaba/PE. |

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos os recursos interpostos, será homologado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba/PE e publicado no site: www.quixaba.pe.leg.br e nos quadros de avisos da Câmara Municipal de Vereadores e da Prefeitura Municipal de Quixaba/PE.

16. DA CONTRATAÇÃO



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

16.1. Os candidatos aprovados serão contratados pela Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba/PE, através do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público, por prazo determinado, tendo vigência por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

17. DOS REQUISITOS PARA CONTRAÇÃO

17.1. São requisitos para a contratação, a apresentação de:

- a) quitação com as obrigações eleitorais e, no caso de candidato do sexo masculino, militares;
- b) documento comprobatório de conclusão da formação exigida, conforme descrito no Item 5.1 e especificado abaixo:
 - I. Para os candidatos de nível médio, apresentar certificado ou diploma de conclusão ou ainda, documento oficial da instituição de ensino que ateste a colação do grau pelo candidato, acompanhado de protocolo de requerimento de expedição da ficha;
 - II. Para os candidatos de nível fundamental e "Alfabetizado" apresentar histórico escolar ou declaração de escolaridade, emitido por instituição oficial de ensino.
- c) Número de conta bancária
- d) Cópia do CPF;
- e) 1 Foto 3x4;
- f) Comprovante de residência, atualizado;
- g) Cópia do Cartão de Vacina para filho menor de 05 Anos;
- h) Carteira Profissional (CTPS);
- i) Cópia da Carteira de Identidade;
- j) Cópia do Cartão de PIS/PASEP;
- l) Cópia da Carteira de Reservista (Para homens apenas);
- m) Se solteiro (a) Cópia da Certidão de Nascimento;
- n) Se casado (a) Cópia da Certidão de Casamento;
- o) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos;
- p) Declaração que não acumula indevidamente cargos públicos, conforme previsto nos termos do artigo 37, da CF/88, conforme modelo constante no Anexo VI

17.2. Os candidatos (as) classificados no Processo Seletivo simplificado, quando da sua contratação, serão admitidos pelo Regime Jurídico Público de natureza administrativa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- 18.1. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste Processo Seletivo, importando na expressa aceitação das regras e condições do mesmo.
- 18.2. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 18.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do site: www.quixaba.pe.leg.br e nos quadros de avisos da Câmara Municipal de Vereadores e da Prefeitura Municipal de Quixaba/PE.
- 18.4. Cabe à Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba/PE o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para provimento dos cargos vagos existentes que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos classificados e dos aprovados.
- 18.5. Toda a documentação entregue pelo candidato em hipótese alguma lhe será devolvida.
- 18.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de resultados, comunicados e convocações referentes ao processo.
- 18.7. O candidato será responsável pelas informações e declarações prestadas no ato inscrição.
- 18.8. O candidato aprovado será convocado para a assinatura do Contrato através de Edital de Convocação e em último recurso telegrama expedido pela Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba-PE.
- 18.9. O candidato que não comparecer na data estabelecida será excluído/desclassificado e convocado outro imediatamente, obedecida à ordem de classificação.
- 18.10. As Inscrições, Avaliação Curricular e a emissão da listagem com os candidatos aprovados por ordem de classificação são de responsabilidade da Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba/PE.
- 18.11. A contratação dos candidatos classificados e convocados ficará sob a responsabilidade da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba/PE.
- 18.12. Só será acatada a comprovação de escolaridade de instituição oficial ou reconhecida por órgão oficial.
- 18.13. O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano.
- 18.14. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente Processo de Seleção Simplificada, contida neste edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
- 18.15. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regulamente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
- 18.16. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se a Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba/PE o direito de proceder às contratações em número que atenda aos interesses e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

18.17. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 02 (dois) dias, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

18.18. Quando da convocação para assinatura do contrato, o candidato deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência dos documentos e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

18.19. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Site da Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba/PE.

18.20. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

18.21. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

18.22. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.23. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba/PE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados. Serão resguardadas vagas, de acordo com os percentuais legalmente estabelecidos, aos deficientes físicos, conforme previsto neste edital.

18.24. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba/PE.

18.25. Integram esse edital os seguintes anexos:

Anexo I- Modelo de Procuração

Anexo II – Ficha de Inscrição

Anexo III – Modelo de Currículo

Anexo IV – Etiqueta para Envelope

Anexo V – Formulário de Recurso

Anexo VI – Modelo de Declaração de Acumulação de Cargos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Quixaba/PE, 05 de julho de 2022.

Neudiran Rodrigues de Medeiros
Presidente da Câmara de Vereadores

Norma Suelli Ramos da Silva
Presidente da Comissão

Débora Siqueira Carlos Andrade
Secretária

Leonardo Miguel de Lima
Membro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu, _____, portador da Carteira de Identidade N° _____ e do CPF N° _____, residente e domiciliado na _____, N° _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeio e constituo a pessoa de _____, portador da Carteira de Identidade N° _____, e do CPF N° _____, residente e domiciliado na _____, N° _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, para o fim especial de promover sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022 da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Quixaba/PE, para o cargo de _____.

Local e Data

Assinatura do candidato(a)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2022
FICHA DE INSCRIÇÃO

| | | | |
|--|---------------------|-----------------------------|--|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA-PE | | Nº de inscrição: | |
| Nome do Candidato (a): | | | |
| Identidade: | Data de Nascimento: | Sexo: M () F () | |
| CPF: | Título Eleitoral: | Estado Civil: | |
| Endereço: | Nº | Bairro: | |
| Município/CEP: | Estado: | Fone: () | |
| CARGO PRETENDIDO: | | | |
| PORTADOR DE DEFICIÊNCIA? NÃO () SIM () QUAL? _____ | | | |
| Escolaridade: | | | |
| Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados. | | | |
| Local e Data: | | Assinatura do Candidato (a) | |

Via da Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba-PE

.....

| | | | |
|---|--|-----------------------------|--|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA-PE Inscrição Processo Seletivo Simplificado – Edital 01/2022 | | Nº de inscrição: | |
| Cargo Pretendido: | | | |
| Nome do Candidato (a): | | | |
| Local e Data: | | Assinatura do Candidato (a) | |

Via do Candidato (a)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2022
MODELO CURRÍCULO

Dados pessoais:

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: _____ Sexo: _____

Filiação: Mãe: _____

Pai: _____

Endereço: _____, N° _____,

Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____,

Complemento: _____

Telefone: _____ Celular: _____

Estado civil: _____ E-mail: _____

Formação/Titulação: _____

Experiência Profissional: _____

Cursos Extracurriculares: _____

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

Obs.: Anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2022
INSCRIÇÃO DO CANDIDATO – ETIQUETA PARA ENVELOPE

| | | |
|---|--|------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA-PE | | Nº DE INSCRIÇÃO: |
| NOME COMPLETO: | | |
| E-MAIL: | | FONE: () |
| ENDEREÇO: | | |
| CARGO PRETENDIDO: | | |
| RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS: | | |
| Declaro estar ciente que assumo total responsabilidade pela documentação entregue em ENVELOPE LACRADO, e que a incorreção na documentação entregue implicará no indeferimento da solicitação. | | |
| LOCAL E DATA: | | |
| ASSINATURA DO CANDIDATO (A): | | |

CONFERE A DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE EM ____/____/2022

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

[Handwritten signatures in blue ink]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2022
MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO: _____

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado:

Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA/PE, para o cargo de _____, solicito a revisão de minha pontuação na avaliação:

a) () Títulos

b) () Experiência Profissional, sob os seguintes argumentos: _____

Quixaba/PE _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato (a)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECLARAÇÃO

Eu, _____ portador (a) da Cédula de
Identidade Nº _____ órgão de expedição _____, e CPF Nº _____,
DECLARO para os devidos fins, que não possuo acúmulo de vínculo empregatício com as esferas MUNICIPAL,
ESTADUAL E FEDERAL, salvos os casos passíveis de acumulação, conforme alíneas a, b e c, inciso XVI, art. 37 da
Constituição Federal/88.

A presente declaração é a mais legítima expressão da verdade, sob pena inclusive, de incorrer na prática do
crime de falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal), devolução dos valores indevidamente recebidos e a
deflagração de processo administrativo disciplinar.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)